



CONGRESSO NACIONAL

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 09/06/2012 às 12:50
Murilo /Matr.: 47-7563

MPV 571

00565

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 04/06/2012

Proposição: MP571/2012

Autor: Senador Rodrigo Rollemberg – PSB-DF

N.º Prontuário:

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. X Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutiva/Global

Página: 1/1

Artigo: 1º

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

TEXTO/ JUSTIFICATIVA

Os incisos III e IV do § 13, do art. 61-A, da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, nos termos em que disciplinados pelo Art. 1º da Medida Provisória nº 571, de 2012, passarão a vigorar com a seguinte redação:

"§ 13.

III - plantio de espécies nativas conjugado com a condução da regeneração natural de espécies nativas, podendo se utilizar o plantio consorciado e emporário de espécies exóticas como pioneiras e indutoras da restauração do ecossistema;

IV – implantação se sistemas agroflorestais, podendo haver o consórcio de espécies nativas com exóticas não invasoras, no caso dos imóveis a que se refere o inciso V do caput do art. 3º." (NR)

JUSTIFICATIVA

A Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA nº 429, recentemente editada, e fruto de um longo debate técnico, já estabelece os parâmetros básicos para a recuperação das Áreas de Preservação Permanente.

A redação dada pela MP 571 ao art.61-A, ao se afastar do disposto em referida resolução, pode, por um lado, proibir a adoção de técnicas de restauração do ecossistema que vem se mostrando eficientes em vários casos concretos ao redor do país, e que para tanto utilizam espécies exóticas nas fases iniciais do processo com a finalidade de criar as condições para o restabelecimento do ecossistema, fornecendo adubação verde e/ou sombreamento.

Por outro lado, a redação dada pelo inciso IV do §13 do art.61-A, conceitua de forma inapropriada a técnica de restauração por implantação de sistemas agroflorestais em pequenas propriedades, claramente o objetivo da norma. Com a alteração ora proposta, inspirada na referida Resolução do CONAMA, busca-se deixar claro que se trata de sistemas agroflorestais, que permitem o uso econômico e inclusive o uso excepcional de espécies exóticas, mas num tipo de manejo que garante a função ambiental da área, algo que não pode ser alcançado com o plantio simples de espécies exóticas, como dá a entender a redação que se pretende alterar.



Assinatura